

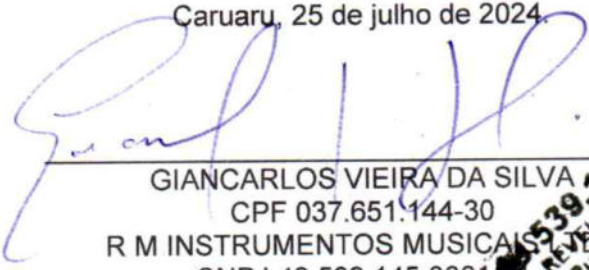


REVELAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ: 48.539.145.0001/91

COTAÇÃO DE PREÇOS

N°	Descrição dos itens	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Bombo 30x22	04	420,00	1.680,00
02	Tarol 6x14	04	276,00	1.104,00
03	Surdos 45x14	04	344,00	1.376,00
04	Pratos 13" polegadas com correia.(par)	08	445,00	3.560,00
05	Atabaque 70x13	04	355,00	1.420,00
06	Talabarte p/bombo	12	20,00	240,00
07	Peles 14" polegadas	05	20,00	100,00
08	Flautas doce	30	25,00	750,00
09	Trompetes	02	1.715,00	3.430,00
10	Bombos mini 20x16 polegadas	04	355,00	1.420,00
11	Caixa de tarol mini 8x12	04	280,00	1.120,00
12	Surdos mini 12 polegadas.	04	380,00	1.520,00
13	Surdos mini 12 polegadas	04	380,00	1.520,00
14	Par de pratos mini com correia	08	250,00	2.500,00
15	Atabaque mini 50x12 polegadas	04	285,00	1.140,00
16	Baquetas para tarol mini	04	12,00	48,00
17	talabartes	20	20,00	400,00
18	Marcenetas mini	08	30,00	240,00
19	Baquetas para surdo	10	10,00	100,00
20	Acordeon michael 080 baixos	02	8.100,00	16.200,00
21	Teclados yamaha	03	1.860,00	5.580,00
22	Escaletas 37 teclas branca/azul	04	190,00	760,00
23	zabumba	01	340,00	340,00
Total				46.048,00

Caruaru, 25 de julho de 2024.


GIANCARLOS VIEIRA DA SILVA
CPF 037.651.144-30
R M INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ 48.539.145.0001/91

48.539.145/0001-91
REVELAÇÃO MUSICAL
Rua João Condé, 93
Nossa Senhora das Dores
CEP: 55.004-220 - Caruaru - PE

REVELAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS
Rua João Condé, 93, Nossa Senhora das Dores, Caruaru - PE
CEP 55004-220



A sua loja de instrumentos musicais, som, acessórios nacionais e importados.
(83) 3221-1752

O TAMBORIM DE OURO LTDA. // Rua Duque de Caxias, 187, centro, João Pessoa - Pb, CEP: 58010-820, Fone/fax: (83)32211752 / 3221-1781
e-mail: atendimento@tamborimdeouro.com.br // site: www.tamborimdeouro.com.br // CNPJ: 08.399.743/0001.98 // Insc.Est.16.058.9414

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Data 25/07/2024

CNPJ: 09.074.592/0001-60

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00010/2024

PROCESSO Nº 053/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Atendendo solicitação de V. Sas., damos abaixo nossa proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue.

Item	Discriminação	MARCA	unid.	Qde.	P.und.	Preço Total
1	BOMBO 30X22"	LUEN	UND	4,0	513,00	2.052,00
2	TAROL 6X14"	LUEN	UND	4,0	225,00	900,00
3	SURDO 45X14"	LUEN	UND	4,0	351,00	1.404,00
4	PRATO 13 POLEGADAS COM CORREIA	VANGUARDA	PAR	8,0	477,00	3.816,00
5	ATABAQ 70X13"	LUEN	UND	4,0	296,00	1.184,00
6	TALABARTES (PARA BOMBO)2 GANCHOS	LUEN	UND	12,0	23,50	282,00
7	PELES 14 POLEGADAS	LUEN	UND	5,0	19,80	99,00
8	FLAUTA DOCE	MICHAEL	UND	30,0	31,50	945,00
9	TROMPETES	MICHAEL	UND	2,0	1.349,00	2.698,00
10	BOMBOS MINI 20X16 POLEGADAS	LUEN	UND	4,0	350,00	1.400,00
11	CAIXA DE TAROL MINI 8X12"	LUEN	UND	4,0	255,00	1.020,00
12	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	LUEN	UND	4,0	513,00	2.052,00
13	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	TIMBRA	UND	4,0	513,00	2.052,00
14	PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA	QUIRINO	PAR	8,0	85,00	680,00
15	ATABAQ MINI 50X12 POLEGADAS	LUEN	UND	4,0	223,50	894,00
16	BAQUETA PARA TAROL MINI	LIVERPOOL	PAR	4,0	13,00	52,00
17	TALABARTES	LUEN	UND	20,0	23,40	468,00
18	MAÇANETAS MINI	LIVERPOOL	UND	8,0	14,40	115,20
19	BAQUETA PARA SURDO	SPANKING	PAR	10,0	12,60	126,00
20	ACORDEON 80 BAIXOS	MICHAEL	UND	2,0	7.399,00	14.798,00
21	TECLADO	YAMAHA	UND	3,0	1.798,00	5.394,00
22	ESCALETA 37 TECLAS BRANCA/AZUL	SPRING	UND	4,0	252,00	1.008,00
23	ZABUMBA	LUEN	UND	1,0	423,00	423,00

TOTAL DO ORÇAMENTO.....R\$

43.862,20

Valor total por extenso: (Quarenta e tres mil, oitocentos e sessenta e dois Reais e vinte Centavos)

CONDIÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento: conforme edital
 Prazo de entrega: conforme edital
 Validade : 60(sessenta) dias
 obs: Despesas inerente a impostos, contratação de pessoal e outros, ocorrerão totalmente por conta da Empresa.

O TAMBORIM DE OURO

 Sergio Maciel Bringel
 CPF: 839.501.684-00

CNPJ: 08.399.743/0001-98
O TAMBORIM DE OURO LTDA
 Rua: Duque de Caxias, 187
 Centro - CEP: 58.010-820
 João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00010/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: **O TAMBORIM DE OURO LTDA, R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

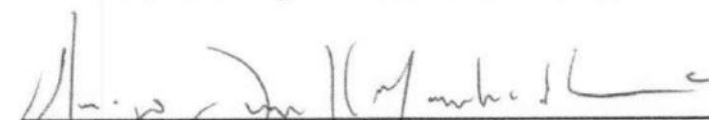
PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São João do Tigre - PB, 26 de Julho de 2024.


THYAGO BRUNO LEITE MARANHÃO DE LUCENA

Assessor Jurídico
OAB-PB 24190

Dr. Thyago Bruno Leite M. de Lucena
ADVOGADO
OAB. 24190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO

São João do Tigre - PB, 29 de Julho de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO Nº DV 00010/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura dos respectivos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

Publique-se e cumpra-se.



MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2024**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - BOMBOS 30x22						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	420,00	1.680,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	513,00	2.052,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	560,00	2.240,00	3	
2 - TAROL 6x14						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	225,00	900,00	1	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	245,00	980,00	2	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	276,00	1.104,00	3	
3 - SURDOS 45x14						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	344,00	1.376,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	351,00	1.404,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	380,00	1.520,00	3	
4 - PRATOS 13 POLEGADAS COM CORREIA						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	PAR	8	445,00	3.560,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	PAR	8	477,00	3.816,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	PAR	8	550,00	4.400,00	3	
5 - ATABAQ 70x13						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	296,00	1.184,00	1	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	325,00	1.300,00	2	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	355,00	1.420,00	3	
6 - TALABARTES (PARA BOMBO)						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	12	20,00	240,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	12	23,50	282,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	12	25,00	300,00	3	
7 - PELES 14 POLEGADAS						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	5	19,80	99,00	1	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	5	20,00	100,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	5	85,00	425,00	3	
8 - FLAUTAS DOCE						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	30	25,00	750,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	30	31,50	945,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	30	48,00	1.440,00	3	
9 - TROMPETES						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	2	1.349,00	2.698,00	1	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	2	1.715,00	3.430,00	2	
10 - BOMBOS MINI 20x16 POLEGADAS						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	350,00	1.400,00	1	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	355,00	1.420,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	378,00	1.512,00	3	
11 - CAIXA DE TAROL MINI 8x12						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	255,00	1.020,00	1	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	260,00	1.040,00	2	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	280,00	1.120,00	3	
12 - SURDOS MINI 12 POLEGADAS						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	380,00	1.520,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	513,00	2.052,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	560,00	2.240,00	3	
13 - SURDOS MINI 12 POLEGADAS						
14 - PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	8	85,00	680,00	1	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	8	250,00	2.000,00	2	
15 - ATABARQ MINI 50x12 POLEGADAS						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	223,50	894,00	1	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	243,00	972,00	2	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	4	285,00	1.140,00	3	
16 - BAQUETAS PARA TARÓ MINI						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	PAR	4	12,00	48,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	PAR	4	13,00	52,00	2	
17 - TALABARTES						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	20	20,00	400,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	20	23,40	468,00	2	
18 - MARÇENETAS MINI						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	8	14,40	115,20	1	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	8	15,00	120,00	2	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	8	30,00	240,00	3	
19 - BAQUETAS PARA SURDO						
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	PAR	10	10,00	100,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	PAR	10	12,60	126,00	2	
20 - ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	2	7.399,00	14.798,00	1	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	2	7.780,00	15.560,00	2	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	2	8.100,00	16.200,00	3	
21 - TECLADOS YAMAHA						
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	3	1.798,00	5.394,00	1	
R M INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	UND	3	1.860,00	5.580,00	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	3	1.985,00	5.955,00	3	
22 - ESCALETAS 37 TECLAS BRANCA/AZUL						
R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	UND	4	190,00	760,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	4	252,00	1.008,00	2	
METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	UND	4	270,00	1.080,00	3	
23 - ZABUMBA						
R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	UND	1	340,00	340,00	1	
O TAMBORIM DE OURO LTDA	UND	1	423,00	423,00	2	

São João do Tigre - PB, 26 de Julho de 2024

RESULTADO FINAL:

- O TAMBORIM DE OURO LTDA.

CNPJ: 08.399.743/0001-98

Item(s): 2 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21.

Valor: **R\$ 29.182,20**

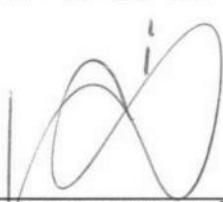
- R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.


CNPJ: 48.539.145/0001-91


Item(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 8 - 12 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23.


Valor: **R\$ 10.774,00**

Total: R\$ 39.956,20


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Presidente da Comissão


ROBERTO JARDEL COSTA
Equipe de Apoio


CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Equipe de Apoio


ELISANDDRO DE ANDRADE SILVA
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOMBOS30x22	UND	4
ETP 2	TAROL 6x14	UND	4
ETP 3	SURDOS 45x14	UND	4
ETP 4	PRATOS 13 POLEGADAS COM CORREIA	PAR	8
ETP 5	ATABAQ 70x13	UND	4
ETP 6	TALABARTES (PARA BOMBO)	UND	12
ETP 7	PELES 14 POLEGADAS	UND	5
ETP 8	FLAUTAS DOCE	UND	30
ETP 9	TROMPETES	UND	2
ETP 10	BOMBOS MINI 20x16 POLEGADAS	UND	4



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

ETP 11	CAIXA DE TAROL MINI 8x12	UND	4
ETP 12	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4
ETP 13	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4
ETP 14	PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA	UND	8
ETP 15	ATABARQ MINI 50x12 POLEGADAS	UND	4
ETP 16	BAQUETAS PARA TARÓ MINI	PAR	4
ETP 17	TALABARTES	UND	20
ETP 18	MARÇENETAS MINI	UND	8
ETP 19	BAQUETAS PARA SURDO	PAR	10
ETP 20	ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS	UND	2
ETP 21	TECLADOS YAMAHA	UND	3
ETP 22	ESCALETAS 37 TECLAS BRANCA/AZUL	UND	4
ETP 23	ZABUMBA	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 56.827,13**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BOMBOS 30x22		UND	4	570,00	2.280,00
ETP 2	TAROL 6x14		UND	4	250,00	1.000,00
ETP 3	SURDOS 45x14		UND	4	386,67	1.546,68
ETP 4	PRATOS 13 POLEGADAS COM CORREIA		PAR	8	716,33	5.730,64
ETP 5	ATABAQ 70x13		UND	4	334,67	1.338,68



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

ETP 6	TALABARTES (PARA BOMBO)	UND	12	26,33	315,96
ETP 7	PELES 14 POLEGADAS	UND	5	92,50	462,50
ETP 8	FLAUTAS DOCE	UND	30	50,00	1.500,00
ETP 9	TROMPETES	UND	2	2.460,00	4.920,00
ETP 10	BOMBOS MINI 20x16 POLEGADAS	UND	4	1.799,67	7.198,68
ETP 11	CAIXA DE TAROL MINI 8x12	UND	4	376,00	1.504,00
ETP 12	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4	266,67	1.066,68
ETP 13	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4	570,00	2.280,00
ETP 14	PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA	UND	8	92,33	738,64
ETP 15	ATABARQ MINI 50x12 POLEGADAS	UND	4	248,67	994,68
ETP 16	BAQUETAS PARA TARÓ MINI	PAR	4	9,67	38,68
ETP 17	TALABARTES	UND	20	26,33	526,60
ETP 18	MARÇENETAS MINI	UND	8	16,67	133,36
ETP 19	BAQUETAS PARA SURDO	PAR	10	7,67	76,70
ETP 20	ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS	UND	2	7.809,67	15.619,34
ETP 21	TECLADOS YAMAHA	UND	3	1.994,33	5.982,99
ETP 22	ESCALETAS 37 TECLAS BRANCA/AZUL	UND	4	283,33	1.133,32
ETP 23	ZABUMBA	UND	1	439,00	439,00
Total					56.827,13

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.** Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São João do Tigre - PB, 18 de Julho de 2024.



MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BOMBOS30x22	UND	4
DFD 2	TAROL 6x14	UND	4
DFD 3	SURDOS 45x14	UND	4
DFD 4	PRATOS 13 POLEGADAS COM CORREIA	PAR	8
DFD 5	ATABAQ 70x13	UND	4
DFD 6	TALABARTES (PARA BOMBO)	UND	12
DFD 7	PELES 14 POLEGADAS	UND	5
DFD 8	FLAUTAS DOCE	UND	30
DFD 9	TROMPETES	UND	2
DFD 10	BOMBOS MINI 20x16 POLEGADAS	UND	4
DFD 11	CAIXA DE TAROL MINI 8x12	UND	4
DFD 12	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4
DFD 13	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4
DFD 14	PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA	UND	8
DFD 15	ATABARQ MINI 50x12 POLEGADAS	UND	4



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

DFD 16	BAQUETAS PARA TARÓ MINI	PAR	4
DFD 17	TALABARTES	UND	20
DFD 18	MARÇENETAS MINI	UND	8
DFD 19	BAQUETAS PARA SURDO	PAR	10
DFD 20	ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS	UND	2
DFD 21	TECLADOS YAMAHA	UND	3
DFD 22	ESCALETAS 37 TECLAS BRANCA/AZUL	UND	4
DFD 23	ZABUMBA	UND	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a **R\$ 56.827,13**.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São João do Tigre - PB, 18 de Julho de 2024.


MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOMBOS30x22	UND	4	570,00	2.280,00
2	TAROL 6x14	UND	4	250,00	1.000,00
3	SURDOS 45x14	UND	4	386,67	1.546,68
4	PRATOS 13 POLEGADAS COM CORREIA	PAR	8	716,33	5.730,64
5	ATABAQ 70x13	UND	4	334,67	1.338,68
6	TALABARTES (PARA BOMBO)	UND	12	26,33	315,96
7	PELES 14 POLEGADAS	UND	5	92,50	462,50
8	FLAUTAS DOCE	UND	30	50,00	1.500,00
9	TROMPETES	UND	2	2.460,00	4.920,00
10	BOMBOS MINI 20x16 POLEGADAS	UND	4	1.799,67	7.198,68
11	CAIXA DE TAROL MINI 8x12	UND	4	376,00	1.504,00
12	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4	266,67	1.066,68
13	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4	570,00	2.280,00
14	PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA	UND	8	92,33	738,64
15	ATABARQ MINI 50x12 POLEGADAS	UND	4	248,67	994,68
16	BAQUETAS PARA TARÓ MINI	PAR	4	9,67	38,68
17	TALABARTES	UND	20	26,33	526,60



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

18	MARÇENETAS MINI	UND	8	16,67	133,36
19	BAQUETAS PARA SURDO	PAR	10	7,67	76,70
20	ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS	UND	2	7.809,67	15.619,34
21	TECLADOS YAMAHA	UND	3	1.994,33	5.982,99
22	ESCALETAS 37 TECLAS BRANCA/AZUL	UND	4	283,33	1.133,32
23	ZABUMBA	UND	1	439,00	439,00
				Total	56.827,13

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 56.827,13**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São João do Tigre - PB, 18 de Julho de 2024.

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João do Tigre - PB, 18 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: **03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

São João do Tigre - PB, 18 de Julho de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOMBOS30x22	UND	4
2	TAROL 6x14	UND	4
3	SURDOS 45x14	UND	4
4	PRATOS 13 POLEGADAS COM CORREIA	PAR	8
5	ATABAQ 70x13	UND	4
6	TALABARTES (PARA BOMBO)	UND	12
7	PELES 14 POLEGADAS	UND	5
8	FLAUTAS DOCE	UND	30
9	TROMPETES	UND	2
10	BOMBOS MINI 20x16 POLEGADAS	UND	4
11	CAIXA DE TAROL MINI 8x12	UND	4
12	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

13	SURDOS MINI 12 POLEGADAS	UND	4
14	PAR DE PRATOS MINI COM CORREIA	UND	8
15	ATABARQ MINI 50x12 POLEGADAS	UND	4
16	BAQUETAS PARA TARÓ MINI	PAR	4
17	TALABARTES	UND	20
18	MARÇENETAS MINI	UND	8
19	BAQUETAS PARA SURDO	PAR	10
20	ACORDEON MICHAEL 080 BAIXOS	UND	2
21	TECLADOS YAMAHA	UND	3
22	ESCALETAS 37 TECLAS BRANCA/AZUL	UND	4
23	ZABUMBA	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São João do Tigre - PB, 18 de Julho de 2024.


MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
 Secretaria